



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

**LEI Nº 060/ 2019 de 25 de junho de 2019**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2019, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.003.3.005 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51				01	200.000,00
	12.361.003.3.005 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51				04	100.000,00
	12.361.003.3.005 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51				15	100.000,00
						TOTAL	400.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 01					200.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 04					100.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 15					100.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE					400.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

Praça Professor Salgado, 200 - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39				01	100.000,00
	12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39				04	100.000,00
	12.368.003.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52				15	200.000,00
						TOTAL	400.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 01	100.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 04	100.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 15	200.000,00
						TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, aprovados pelas Leis nº 011/2017 e 030/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 25 de JUNHO de 2019.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito

Praça Professor Salgado, 200 - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33